



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO  
AMBIENTE**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026, de autoria dos Vereadores Marcela Baumgarten, Feuser, Ricardo Pinheiro e Ivan Kruger Palestrante, que institui a homenagem “Destaque do Empreendedorismo Rio-sulense” e revoga as Leis Municipais nº 4.998/2010, nº 5.068/2010 e nº 5.534/2014.

A proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar empreendedores e microempresas que se destacam no desenvolvimento econômico, social e comunitário do Município, consolidando em um único diploma legal as homenagens anteriormente existentes.

**II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

Compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria, especialmente sob o aspecto da relevância social e do interesse público.

A iniciativa mostra-se oportuna e pertinente, na medida em que promove o reconhecimento formal de empreendedores locais que contribuem para a geração de emprego, renda, inovação e fortalecimento da economia rio-sulense. O estímulo ao empreendedorismo, especialmente nas categorias de Mulher Empreendedora, Jovem Empreendedor e Microempresa de Destaque,



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

reforça valores como iniciativa, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

Além disso, a consolidação das homenagens em um único texto legal confere maior organização normativa e padronização às solenidades promovidas pela Câmara Municipal, fortalecendo a institucionalidade da premiação.

A valorização pública de iniciativas empreendedoras tem caráter simbólico relevante, estimulando novos negócios, reconhecendo trajetórias de sucesso e incentivando a participação ativa da sociedade no crescimento econômico do Município.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a contribuição da proposta para o fortalecimento do ambiente empreendedor local, concluo pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2026, em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que acompanhem este entendimento.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

**DANI PAMPLONA**

Relatora

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 2 de 2

Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300

[www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>